



ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020/PROEX

Em 23 de março de 2020, o Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, usando de suas atribuições e considerando:

- A Portaria da Reitoria nº. 122/2020, de 21 de março de 2020.

RESOLVE:

1. Determinar a suspensão das atividades presenciais no âmbito dos setores administrativos da PROEX.
2. Adiar as atividades presenciais de projetos/programas de Extensão, Criação e Circulação Artística, Artes, Cultura, Acessibilidade e Inclusão, seja em espaço aberto e/ou fechado.
3. Extraordinariamente, autorizar apenas o exercício de atividades presenciais de projetos/programas de Extensão, Criação e Circulação Artística, Artes, Cultura, Acessibilidade e Inclusão que possam contribuir para o enfrentamento à epidemia de COVID-19 ou ou auxiliar na redução dos efeitos da quarentena sobre as pessoas. As coordenações das referidas ações devem resguardar as condições de mitigação do risco de contágio e propagação da COVID-19, seguindo as orientações dos órgãos de saúde, tais como: realização da atividade com público reduzido, em ambiente aberto, com distância de dois metros entre os sujeitos, sem contato físico, sem o compartilhamento de materiais, sem a utilização de transporte coletivo para deslocamento até o local da ação, higiene continuada com uso do álcool em gel a 70% ou lavagem das mãos.
4. Reafirmar a necessidade de adiamento de quaisquer atividades presenciais com a participação de pessoas pertencentes aos grupos de risco da COVID-19.
5. Incentivar e convidar as coordenações de projetos/programas de Extensão, Criação e Circulação Artística, Acessibilidade e Inclusão a convergirem esforços para a construção de uma rede articulada da UFSJ e demais esferas sociais, visando a realização de atividades presenciais e/ou a distância, para o auxílio no enfrentamento à epidemia de COVID-19 ou minoração dos efeitos da quarentena sobre as pessoas. A fim de permitir a organização dessa rede, as coordenações interessadas podem entrar em contato com o Setor de Extensão por correio eletrônico (setex@ufs.edu.br).
6. Os casos omissos na presente Ordem de Serviço devem ser encaminhados por correio eletrônico (proex@ufs.edu.br), os quais serão analisados pela chefia imediata da Unidade, emitindo parecer em até um dia útil.



Ficam revogados os dispositivos em contrário estabelecidos na Ordem de Serviço no. 001/2020/PROEX, de 20 de março de 2020

Estas normas poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com novas normas, instruções ou recomendações dos órgãos oficiais.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação

Prof. Ivan Vasconcelos Figueiredo
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários